



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 335/2017

Lindolfo Collor, 07 de dezembro de 2017.

Assunto: **Solicitação de Presença - Convocação.**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Marcos Schumann – PRB**, solicitar-lhe que compareça na próxima Sessão Ordinária, dia 13 de dezembro para prestar esclarecimentos e responder a possíveis questionamentos com relação ao Loteamento Sol Nascente no Bairro Portal para nossa população.

Convém lembrá-lo que uma reunião convocada pelo Prefeito foi realizada com a presença dos Vereadores, do Assessor Jurídico e do Promotor Público de Ivoti onde foram discutidos vários assuntos e finalizado com um acordo entre as partes após o projeto aprovado.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 24. Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal para, pessoalmente, prestar informações a cerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do Secretário Municipal, sem justificativa razoável, será considerado desacato à Câmara, e, se o secretário ou diretor for Vereador licenciado, o não comparecimento às condições mencionadas, caracterizará procedimento do respectivo processo, na forma da Lei Federal, e conseqüente cassação do mandato.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereador Diogo Lopes da Silveira
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
William Winck
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF